



ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY - PE.

Praça Antônio Rabêlo, 02

C.G.C. 11.368.966/0001-00

LEI 118/96

EMENDA: Reajusta salário e majora salário família dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado de cem reais (R\$ 100,00) para cento e doze reais (R\$ 112,00), o menor salário atribuído ao servidor do Legislativo Municipal de Iguaracy.

Parágrafo Primeiro - Fica elevado de um real (R\$ 1,00) para cinco reais e sessenta centavos (R\$ 5,60), o salário família, atribuído a cada dependente menor de 21 (Vinte e um) anos, filho de servidor deste Legislativo;

Parágrafo Segundo - Será cancelado o salário família de que trata o parágrafo anterior, em caso de casamento ou de emprego público ou privado do dependente.

Art. 2º - Os efeitos financeiros de que trata esta Lei, retroagirão a 1º de Maio de 1996.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da Presente Lei, correrão à conta das disponibilidades orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Julho de 1996.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO.